



**LEI Nº 8.713, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

***Abre crédito suplementar no Orçamento  
do exercício de 2021.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2021, crédito suplementar, no valor global de R\$ 3.853.031,30 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trinta e um reais e trinta centavos), com as seguintes classificações:

02 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

02.01 – GABINETE DA SECRETARIA

02.01.04.131.2002.2170 - DIVULGAÇÃO OFICIAL, INSTITUCIONAL E PATROCÍNIOS

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0001 – LIVRE 200.000,00

02 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

02.05 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

02.05.16.482.1002.2602 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE MORADIAS

3.3.9.0.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0001– LIVRE 275.000,00

02 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

02.05 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

02.05.16.482.1002.2602 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE MORADIAS



3.3.9.0.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1400 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 225.964,78

08 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

08.04 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

08.04.15.451.1008.1319 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM CBUQ

4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – LIVRE 3.152.066,52

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo art. 1º serão utilizados:

I – O superávit financeiro no valor total de R\$ 225.964,78 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo do Anexo II desta Lei, proveniente da(s) seguinte(s) receita(s):

a) Fundo Municipal de Habitação (1400) 225.964,78

II – O excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.627.066,52 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo do Anexo II desta Lei, proveniente da(s) seguinte(s) receita(s):

a) 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00-Cota-Parte do ICMS–Principal – PRÓPRIO (0001)3.627.066,52

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.



Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:



Lori Luiz Bolesina  
Secretário de Administração e Gestão  
OP 244/2021/DD